

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Terça-feira, 12 de setembro de 2017

Ano XII | Edição nº 900

Página 1 de 31

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Prazo Recursal	2
Contratos	3
Contratos - Convocação	3
Atas de registro de preço	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Convocação	16
Secretaria Municipal de Assistência Social	17
Notificações	17
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	21
Atos Oficiais	21
Portarias	21
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	21
Atos Oficiais	21
Resoluções	21
Superintendência de Água e Esgoto	22
Notificações	22

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0890, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII, DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0097, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.998.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador ONOFRE BARALDI, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 22 de agosto de 2.017, conforme Resolução nº 6.972.

Art. 1º O inciso VII, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 0097, de 21 de dezembro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (.....)

I - (.....)

II - (.....)

III - (.....)

IV - (.....)

V - (.....)

VI - (.....)

VII - os imóveis das Associações Esportivas, regularmente constituídas, filiadas às respectivas ligas, e na ausência dessas, às federações correspondentes a sua modalidade, desde que para uso exclusivo das entidades beneficiadas, excetuadas as locações a terceiros para festividades sociais, espetáculos culturais e artísticos ou competições.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AO
1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO - REVOGAÇÃO

REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017 - FORNECIMENTO PARCELAO DE MOLHO DE TOMATE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de todos os interessados, da decisão do Sr. Prefeito, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá revogar o presente certame licitatório. Ficam, portanto, todos os interessados NOTIFICADOS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 05(cinco) dias úteis, do dia 13/09/2017 a 19/09/2017, conforme previsão na lei federal 8666/03 e alterações posteriores. Comissão Julgadora de Licitação.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE DISCO DE TACÓGRAFO DE VÁRIOS TIPOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL. É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS, constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa os motivos desta situação. Ficam, portanto, todos os interessados NOTIFICADOS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 13/09/2017 a 17/09/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE REVOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CRIADO MUDO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de todos os interessados, da decisão do Sr. Prefeito, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá revogar o presente certame licitatório. Ficam, portanto, todos os interessados notificados quanto ao exposto e da abertura do prazo recursal de até 05(cinco) dias úteis, do dia 13/09/2017 a 19/09/2017. Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE TOALHA DE PAPEL E PAPEL HIGIÊNICO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital: RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 03), BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES LTDA (REF. AO ITEM: 04) e ELIZABETE ALEIXO – ME (REF. AO ITEM: 05).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: Constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa os motivos desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 13/09/2017 a 14/09/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/7/27911

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: FLORACY FONSECA NINNO

OBJETO: Locação de imóvel, situada na propriedade agrícola, denominada Santo Antonio, conforme demais especificações constantes no processo 2017/7/27911, pelo período de 12 meses.

VALOR: R\$ 3.000,00(mensal).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/7/27913

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: MARILDA BONER GIGLIO

OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Recife nº 880, conforme demais especificações constantes no processo 2017/7/27911, pelo período de 24 meses.

VALOR: R\$ 1.386.95(mensal).

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2017 – REGISTRO DE PREÇOS DE FITA ADESIVA, ESPARADRAPO E MICROPORE DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: BIOPAX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.019,90, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.020,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 02 – EMPRESA: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 9.900,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 10.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;



ITEM: 04– EMPRESA: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.999,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 05 – EMPRESA: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.999,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem os documentos de habilitação, proposta e amostra no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 13/09/2017 à 14/09/2017. OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AMOSTRA. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS E ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para uso em todas as secretarias, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 3ª colocadas, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 4ª colocadas, conforme segue:

LOTE: 03 – EMPRESA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 439,99 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 469,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

LOTE: 11 – EMPRESA: PLANERR COMERCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENCAO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 750,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 756,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até

02(dois) dias úteis, do dia 13/09/2017 à 14/09/2017. OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENCAMINHARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AMOSTRAS. FAVOR SE ATENTAREM PARA O CLÁUSULA 9.5 – ITEM 1 DO EDITAL. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL, VESTUÁRIO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 4ª colocadas, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 5ª(quinta) colocadas, conforme segue:

LOTE: 02 – EMPRESA: PLANERR COMERCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENCAO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 939,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.010,67, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 03 – EMPRESA: RED PARTS - COM DE EQUIP DE SEGURANCA E FERRAMENTA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.690,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.890,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 05 – EMPRESA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 920,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.099,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 06 – EMPRESA: IRMAOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 11.170,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 11.719,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 07 – EMPRESA: COTURNOS & CIA. EIRELI - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 18.950,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO



ULTRAPASSAR R\$ 19.425,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 13/09/2017 à 14/09/2017. OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENCAMINHARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AMOSTRAS. FAVOR SE ATENTAREM PARA A CLÁUSULA 9.5 – ITEM 1 DO EDITAL. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação das empresas 6ª colocadas, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil, estamos convocando as empresas, que foram as 7ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 20 – EMPRESA: FONTE VIVA - DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.630,69, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 5.800,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 24 – EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 99,44, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 152,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 13/09/2017 a 14/09/2017. OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AS AMOSTRAS. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2017/5/20982 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRE- ÇOS N.º 177/2017

ATA DE REGISTRO N.º 177/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE AMIDO E FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA DE TRIGO, TRIGO PARA QUIBE, FERMENTO EM PÓ E FÉCULA DE BATATA PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CÓDIGO AUDESP: 2017000000186.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

BUFFET MAZZI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.068.770/0001-30, com sede a Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15.800-030, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por MILTON MAZZI JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 20.022.271-5, e inscrito do CPF sob nº 169.668.148-06, residente na Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15.800-030, na cidade de Catanduva/SP;

CCF NUTRI EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.516.278/0001-59, com sede à Avenida Messias Vicente Ferreira, nº 202, Centro, CEP 15.895-000, na cidade de Cedral/SP, neste ato representada por CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 43.977.730-6, e inscrito no CPF sob nº 368.999.058-09, residente e domiciliado à Avenida Miguel Damha, nº 1889, quadra 08, lote 08, Village Mirassol 2, CEP 15.130-000, na cidade de Mirassol/SP;

LUCIANO NAIM GERADI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.882.934/0001-92, com sede à Avenida Antonio Inforçatti, nº 999, Vale dos Sonhos, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, neste ato representada por LUCIANO NAIM



GERADI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 19.813.110, e inscrito no CPF sob nº 109.094.168-42, residente e domiciliado à Rua José Pavaneli, nº 31, bairro Laranjeiras, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP;

TOP-MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERÁIS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.056/0001-32, com sede à Rua São Carlos, nº 375, Vila Maria Jorge, CEP 15801-390, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por COSME DAMIÃO RODRIGUES BITTENCOURT, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.390.683 e inscrito no CPF sob o nº 161.392.598-00, residente e domiciliado à Rua São Carlos, nº 365, Vila Rodrigues, CEP 15.801-390, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE AMIDO E FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA DE TRIGO, TRIGO PARA QUIBE, FERMENTO EM PÓ E FÉCULA DE BATATA PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento,

observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue de acordo com as determinações e conforme a necessidade da seguinte forma:

1 - Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas (em anexo relação de escolas e entidades atendidas), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria, relação esta que poderá sofrer alterações, e, será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal;

2 - Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada por esta Secretaria, às empresas classificadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas;

3 - Todos os produtos antes de serem entregues deverão obrigatoriamente passar pela inspeção da Central de Merenda Escolar – Rua São Paulo, 777, para a averiguação dos gêneros alimentícios. As marcas enviadas como amostras, deverão ser mantidas obrigatoriamente até a retirada final dos itens;

4 - Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas;

5 - Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6 - Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas



nos pontos citados no edital;

7 - O Departamento de Alimentação Escolar, avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital;

8 - As entregas serão feitas de acordo com a necessidade do departamento podendo ser mensais ou quinzenais, independente das quantidades a serem solicitadas; e,

9 - A qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BUFFET MAZZI LTDA - EPP, Conta nº 12121-5, Agência 0050-7, Banco do Brasil;

CCF NUTRI EIRELI-ME, Conta nº 110549-3, Agência 6575-7, Banco do Brasil;

LUCIANO NAIM GERADI ME, Conta nº 39.889-6, Agência 0260-7, Banco Bradesco;

TOP-MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA – EPP, Conta nº 42.289-4,

Agência 6927-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também ser por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no

cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES



FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 28 de agosto de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA – EPP

MILTON MAZZI JUNIOR

CCF NUTRI EIRELI-ME

CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA

LUCIANO NAIM GERADI ME

LUCIANO NAIM GERADI

TOP-MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS
HIDROMINERÁIS LTDA – EPP

COSME DAMIÃO RODRIGUES BITTENCOURT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000188/17 PREGÃO ELETRÔNICO					
226 - BUFFET MAZZI LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Service	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	014.002.974	FARINHA DE MANDIOCA SECA FINA TORRADA TIPO KG	KG	1,500	5,33
Valor Total Geral:					7,995,00
20910 - TOP-MIX COMÉRCIO PRODUTOS HIDROMINERÁIS LTDA EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Service	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
5	014.001.509	TRIGO PARA QUIBE	KG	500	4,60
Valor Total Geral:					2,300,00
417307 - CCF NUTRI EIRELI - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Service	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	014.002.686	Amido de milho	KG	800	4,12
2	014.001.856	FUBA DE MILHO TIPO 1 classe amarela embalagem e KG	5,000	1,56	7,800,00
4	014.001.858	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 embalagem KG	5,500	1,81	9,955,00
7	014.002.859	FECULA DE BATATA 250gr	UN	200	7,97
Valor Total Geral:					22,645,00
418020 - LUCIANO NAIM GERADI - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Service	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
6	014.001.859	FERMENTO EM PO - Acondicionado em lata de 100gr/LTA	3,000	1,96	5,880,00
Valor Total Geral:					5,880,00
Valor Total da Licitação:					38,820,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/5/21317 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2017

ATA DE REGISTRO Nº 199/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LEITES E SUCOS PARA O CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS

CÓDIGO AUDESP: 2017000000194.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15800-031, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, CEP 15801-120, na cidade de Catanduva -SP, e as empresas:

CCF NUTRI EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.516.278/0001-59, com sede à Avenida Messias Vicente Ferreira, nº 202, Centro, CEP 15895-000, na cidade de Cedral – SP, neste ato representada por CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 43.977.730-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 368.999.058-09, residente e domiciliado à Avenida Miguel Damha, nº 1889, quadra 08, lote 08, Village Mirassol 2, CEP 15130-000, na cidade de Mirassol – SP;

TOP –MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERÁIS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.056/0001-32, com sede à Rua São Carlos, nº 375, Vila Maria Jorge, CEP 15801-390, na cidade de Catanduva – SP, neste



ato representado por COSME DAMIÃO RODRIGUES BITTENCOURT, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2390683 e inscrito no CPF sob o nº 161.392.598-00, residente e domiciliado à Rua São Carlos, nº 365, Vila Rodrigues, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LEITES E SUCOS PARA O CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 199/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a diversos órgãos do

Município, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado Central de Materiais, ou outro local determinado, de acordo com a necessidade de consumo, no prazo de até 5 dias úteis.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CCF NUTRI EIRELI – ME, conta nº 110549-3, agência 6575-7, Banco do Brasil;

TOP –MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA – EPP, conta nº 42.289-4, agência 6927-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social



(I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do

Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - as multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Do fornecedor:

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente



provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 – Do Município:

a) prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições

contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 31 de agosto de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CCF NUTRI EIRELI – ME

CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA

TOP –MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERÁIS LTDA – EPP

COSME DAMIÃO RODRIGUES BITTENCOURT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000214/17 PREGÃO ELETRÔNICO					Cnpj: 10.921.056/0001-32	
20910: TOP-MIX COMÉRCIO PRODUTOS HIDROMINERÁIS LTDA EPP					Cnpj: 22.516.278/0001-59	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.003.113	LEITE DE SOJA	LT	360	3,61	1.299,60
2	014.003.114	LEITE UHT UAT INTEGRAL	LT	10.000	2,68	26.800,00
3	014.003.115	LEITE UHT UAT SEMIDESNATADO	LT	720	2,77	1.994,40
7	014.003.119	SUCO DE NECTAR DA FRUTA	LT	2.000	3,25	6.500,00
					Valor Total Geral:	36.594,00
4	014.003.116	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO ADOÇADCBAL	UN	14	130,00	1.820,00
5	014.003.117	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO ADOÇADCBAL	UN	14	130,00	1.820,00
6	014.003.118	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO ADOÇADCBAL	UN	14	130,00	1.820,00
8	014.003.120	SUCO EM PO 35 GR	UN	25.000	0,85	21.250,00
					Valor Total Geral:	26.710,00
					Valor Total da Licitação:	63.304,00

PROCESSO N.º 2017/6/24338

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 214/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 214/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CP PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

CÓDIGO AUDESP: 2017000000178.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione



Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.315.996/0001-07, com sede à Rua Ipê, nº 70, Fundos, Centro, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, neste ato representado por ADÃO DA SILVA LEITE brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.079.935-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 492.895.009-72, residente e domiciliado à Rua Marechal Castelo Branco, nº 131, Centro, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand - PR;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, com sede à Praça Emílio Marconato, nº 1.000, Galpão 22 e 27, Park Industrial, CEP 13820-000, na cidade de Jaguariúna - SP, neste ato representada por JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI, brasileira, solteira, Auxiliar de documentação, portadora do RG nº 40.830.000-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 358.186.108-96, residente à Praça Emílio Marconato, nº 1.000, Galpão 22 e 27, Park Industrial, CEP 13820-000, na cidade de Jaguariúna - SP;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira - Lindóia, KM 14, Bairro Ponte Preta, CEP 13.974-900, na cidade de Itapira - SP, neste ato representado por ROMEU PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portadora do RG nº 14.646.890-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 042.672.658-87, residente e domiciliado à Rua Natálio Bianchesi, nº 169, Bairro Santa Fé, na cidade de Itapira - SP;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, com sede à Avenida Senador Fláquer, nº 869, Vila Euclides, CEP 09.725-443, na cidade de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por RICARDO VIEIRA CASSIANO, brasileiro, casado, comerciante, portadora do RG nº 23.752.322-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 178.397.978-06, residente e domiciliado à Rua Valisere, nº 46, Jardim do Carmo, na cidade de Santo André - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços

anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CP PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 214/2017.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 - na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva - SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) - de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;



b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME, Conta nº 23801-5, Agência 830-3, Banco do Brasil;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, Conta nº 700.000-6, Agência 5119-5, Banco do Brasil;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Conta nº 2014-1, Agência 5115-2, Banco do Brasil;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Conta nº 105047-8, Agência 3415-0, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de



Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato

punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – antes da confecção de qualquer impresso, deverá enviar o modelo para o setor de compras para aprovação, no e-mail compras.saude@catanduva.sp.gov.br, em formato pdf, e, caso seja necessário qualquer alteração no modelo, não haverá nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município



a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 24 de Agosto de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME

ADÃO DA SILVA LEITE

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACÊUTICOS LTDA

ROMEU PEREIRA DE SOUZA

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RICARDO VIEIRA CASSIANO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000232/17 PREGÃO ELETRÔNICO					
16918 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	011.001.733	GETOPROFENO IM 50 MG ML SOLUCAO INJETAVELAMP	3,000	1,29	3.870,00
9	011.001.662	HEPARINA SODICA SUBUTANEA 5000 UI SOLUCAOAMP	10,000	4,07	40.700,00
11	011.001.026	METOPROLOL TARTARATO 1 MG ML SOLUCAO INJAMP	200	24,23	4.846,00
				Valor Total Geral:	49.416,00
20052 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	011.001.248	BROMOPRIDA 5 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMFAMP	5,000	0,62	3.100,00
				Valor Total Geral:	3.100,00
20984 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
2	011.001.249	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG ML SOLUCAOAMP	2,000	0,915	1.830,00
5	011.002.757	DEXAMETASONA FOSTATO 4 MG ML MAIS TIAMINAAMP	5,000	7,973	39.865,00
6	011.001.252	DICLOFENACO SODICO 25 MG ML SOLUCAO INJETAMP	5,000	0,519	2.595,00
12	011.001.990	NITROFURSETO DE SODIO 25 MG ML SOLUCAO IAMP	500	10,46	5.230,00
				Valor Total Geral:	49.520,00
418337 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME					
4	011.001.251	DEXAMETASONA FOSTATO DISSODICO 2 MG ML SAMP	6,000	0,89166	5.349,96
				Valor Total Geral:	5.349,96
				Valor Total da Licitação:	107.385,96

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EVENTUAL 02/2017

O Departamento de Recursos Humanos, comunica que a convocação para os prestadores de serviços eventuais, para o ano letivo de 2017, será realizado junto ao PAÇO MUNICIPAL, no dia 13 de SETEMBRO de 2017 nos horários abaixo relacionados:

Dias e Horários de Atendimento

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
BERÇARISTA	167 ao 178	13 de setembro de 2017	09:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00
PROFESSOR I	168 ao 175	13 de setembro de 2017	09:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00



PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	16 ao 19	13 de setembro de 2017	09:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00
RECREACIONISTA	112 ao 119	13 de setembro de 2017	09:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00

1 - A contratação dos classificados será efetuada no dia e horário estabelecido, sendo o início das atividades eventuais a partir do dia 14/09/2017, devendo os interessados comparecerem no dia e local estabelecido munido dos seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO PARA DOCENTE EVENTUAL

Se trabalhar, em Órgão Público: trazer declaração de horário de trabalho para fins de acúmulo em 02 vias, sendo 01 via para a SME e outra D.R.H.

XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

CONTA BANCÁRIA (037) :Xérox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Certificado de Reservista

Certidão de casamento ou nascimento

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (site www.tse.gov.br)

Comprovante de endereço

Cédula de Identidade (R.G.)

C.P.F. – CIC

Pis/Pasep

XÉROX AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS

Diploma de grau escolaridade

Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física

OBS. Na falta de um documento exigido não será processada a Admissão

QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

CONTA BANCÁRIA (037): Xérox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)

Certidão do Cartório Eleitoral de quitação eleitoral (site www.tse.gov.br).

Diploma original, se for na mesma função – e autenticado se mudar de função

Obs.: No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

2 – O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO DIA ESTIPULADO CARACTERIZARA DESISTÊNCIA.

Atenciosamente,

Ricardo Ercoli

Diretor Depto. de Recursos Humanos



Secretaria Municipal de Assistência Social

Notificações

ATENÇÃO:

RECADASTRO SEXTO LOTE 2017

Você deverá COMPARECER até dia 25/09/2017 ao local mais próximo de sua residência para AGENDAR COM URGÊNCIA A REALIZAÇÃO DO RECADASTRO (CadÚnico).

O RECADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO E O NÃO COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO ACARRETERÁ NA INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO.

LOCAIS PARA COMPARECIMENTO:

CRAS BOM PASTOR

Av. Pastor José Dutra de Moraes, 99 – Bom Pastor

Tel.: 3521-4212 / 3523-1427

CRAS IMPERIAL

Av. Porto Novo, 498 – Jd. Imperial

Tel.: 3522-0282

CRAS JUCA PEDRO

Rua Tiete, 1890 – Jardim Soto (Antigo CSU)

Tel.: 3524-3566

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Natal, 212 – São Francisco

Tel.: 3524-9230

NOME	NIS
ADALVA MARIA DA CONCEICAO	12519861845
ADELINA APARECIDA DA SILVA	16144921223
ADELITA VICENTE	20773232723
ADRIANA APARECIDA AMARO	12200584093



ADRIANA APARECIDA BITAZI	12431410678
ADRIANA APARECIDA BOFFI	13165805856
ADRIELE MILDICI PINFIDI	20212928877
AGENOR DOS SANTOS	12373330050
AGNALDO MENEZES DOS SANTOS	12616623155
ALCINDO DAVOLI	12145512421
ALESSANDRA APARECIDA JULIAO DE OLIVEIRA	12753539172
ALESSANDRA VIVIAN NICOLUZI SHELIGA	12699638147
ALEX SANDRA CRISTINA DOURADO	12689679177
ALEXANDRE DE LIMA	12485533352
ALICE BARBOSA DA SILVA	12374343156
ALINE CESAR RAMOS	20124166304
ALINE COSTA	20611835252
ALINE PERPETUA DA SILVA	12831009172
ANA CLAUDIA DA CRUZ VIANA	16005857275
ANA CLAUDIA PONTES ALVES	20736720914
ANA ISABEL MARTINS DE CASTRO OLIVEIRA	16125084532
ANA LUCIA DA SILVA SOARES	16131276812
ANA MARIA DA COSTA	10406551720
ANA PAULA DA CRUZ TAVARES	12776816180
ANA PAULA DA SILVA	20418072811
ANA PAULA GONCALVES	20717942222
ANA RAPANHANE DOS SANTOS	12716255174
ANA VIEIRA DE SOUSA	21224647752
ANASTACIO FERNANDES NETO	10426574769
ANDRE LUIS FERREIRA	16035964177
ANDREA CRISTINA LILLI	16132181602
ANDREIA MARCIA DOMINGUES PEREIRA	16039857332
ANDRESSA CORREIA DA SILVA	20066898956
ANGELA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	12397820368
ANGELA MARIA SIQUEROLI	20170772548
ANGELICA BURCH DE SOUZA SILVA	16134721957
ANTONIA CHRISTINA ATTISANO	20149328189
ANTONIA DE LOURDES SILVA	20724274051
ANTONIA DEVANIR MANCINI	21206339049
ANTONIA MARCELINA FRANCA	20722316598
ANTONIO SANTAGUITA	10548653884
ANTONIO SILVA DOS SANTOS	10723849878
APARECIDA DA CRUZ PAULO	21206395992
APARECIDA GONCALVES DA CRUZ DA SILVA	21013007672
APARECIDA GRACIELA MORGILLI	21225764167
APARECIDA NATALIN MIRANDA	20722992275
APARECIDA RODRIGUES	23665375564
APARECIDA RODRIGUES	16133224143
APARECIDA SEVILHA DE SOUZA	10836330037
APARECIDA VALQUIRIA HERNANDES DA CRUZ	12541951088
AUREA D OLIVEIRA FERNANDES	20724253534
BEATRIZ PERPETUA BRAGA	20433168298
BENTA PINTO DA SILVA	12087080951
BERNARDETE SCHIMIDT SCHIMITE	12505655350
BRUNO OSWALDO MARSON	20714866622
CAMILA CRISTINA RIBEIRO ARENAS	16242749263

CARLA GABRIELA APARECIDA BUENO EGLIT	12780073146
CARLA GLAUCIELE SELMER IGNACIO	16276333426
CARLANDIA SILVA RIBEIRO	12642914773
CARLOS ALBERTO LEBRAO	10770402949
CARLOS ROBERTO SARDINHA DE PONTES	12628077150
CASSIANA CRISTINA DA SILVA	12690307164
CATIA CRISTINA DE SOUZA	16252289672
CESAR PIRES	12734222169
CIBELLE DE OLIVEIRA	16607905243
CINTIA CRISTINA VIEIRA	20714860586
CLAIVETE MARCHEZINI	10638182686
CLAUDEMILSON GOMES DA SILVA	12526541613
CLAUDINO LONGHITANO	23676112691
CLEBER ROBERTO VENTURA	12465123248
CLEIDE DE JESUS MATHIAS DE MORAIS	12145514831
CLEONICE CHERUBIM LEREU	16920096006
CLEUZA DA SILVA ANTONIO	20989279566
CRISTIANA APARECIDA SANTANA	12383227066
CRISTIANE REGINA BERNARDO	12462848489
CRISTINA DE FATIMA SIQUEROLI	12975146142
DAIANE DO NASCIMENTO SIMOES	20217497831
DANIELA DE FATIMA GUIMARAES SILVA	12655923172
DANIELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20718473935
DANIELA DOMICIANO TARDIOLI PENA	12641423172
DANIELA FERNANDA DIAS DIMARAES	20150947326
DANIELE ROSANGELA SANCHES DOS SANTOS	21209054258
DARYANE STEFANY DOS SANTOS	20217521228
DEBORA REGINA MIRANDA	12708024150
DELFINA DE OLIVEIRA GISSE	23671292217
DENISE APARECIDA ALVES DA SILVA	12293371281
DEOLINDA FALCAO DE ABREU	21023110913
DIRCE ROMAO FREZARIN	12190269999
DJENIFER DAIANE HONORATO	12859569156
DURVAL CICONI	21262262684
EDILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	23666481740
EDILSON PINHEIRO DA COSTA	12289210767
EDNA ALVES DE MOURA LAURINDO	20058160579
EDUARDO LESUR CYPRIANO	19042154155
ELAINE CRISTINA ARRUDA	20387638665
ELAINE CRISTINA NASCIMENTO	16132298267
ELAINE CRISTINA PORTO	16148552559
ELENA BISPO DOS SANTOS GREGIANIN	16134663094
ELISA DA SILVA	12358769020
ELISABETE APARECIDA RODRIGUES	16039879948
ELISANGELA CRISTINE PEREIRA	16145141639
ELISANGELA DA SILVA	20411834929
ELISANGELA PRADO DE ARAUJO	12782771142
ELIZABETE CARMEN DOS SANTOS	16036628510
ELLEN ASSUNCAO SANT ANNA	12856161172
EMERSON DE QUEIROZ MESSIAS	20149323586
EMILIA INACIO DA SILVA	23667366155
ERCILIA MATHIAS GRACIANO	21225414840



ERCILIA PEREIRA	23671372210
EULICE DIAS DA SILVA	12321642116
EVA APARECIDA ROZA	16039883309
FABIANA DA SILVA	16039884089
FABIO GEORGE CASSIANO	12541187779
FATIMA ARAUJO TEIXEIRA	12325521283
FAUSTINA ALVES DE ABRANTES	12811142144
FERNANDA CRISTINA CREPALDI CHUECO	16325366310
FLAVIO MARCIO TINTI	12634718154
FLAVIO RODRIGO BOLDRIN	12764373157
FRANCILEIDE DA CONCEICAO SOUZA	20210182908
FRANCISCO BARROS DE ARO	10882194108
FRANCISLAINE HORACIO ALVES	16258873368
GEOVANA APARECIDA MONTEIRO	20724268248
GILMARA LUCIA POSSETTI GARCIA	12397818398
GIOVANA PEREIRA DE MESQUITA RODRIGUES	12790028151
GIOVANNA BERTUCCI FRANCA	12889843140
GRACI DE SOUZA BERTOCO	12526260487
GRACIA ESTELA DE SOUSA SILVA	20736712865
GRACIELE FERNANDES CINCO	20217522771
HAMILTON SOUZA DA SILVA	12097777483
HELAINÉ APARECIDA RODRIGUES	12588229141
HELENA BERTO PIVETA	23671842950
HELOISA DA COSTA NASCIMENTO	21249282685
ILDA BARBOSA	20717942427
ILZA DE QUEIROZ COELHO	20437594917
IONE DE ASSIS	10386898607
IRACEMA RODRIGUES LANTE	20736710099
IRACI CUSTODIO FRANCA	20150944785
IRANI DE LOURDES DA SILVA	20430616796
IRANI GUIDOTI	12176677007
ISADORA DOMINGUES MORELI	20212951860
IZAURA FRANCISCO DE OLIVEIRA	20728946348
JACQUELINE MARIANO CANOVAS	16259680946
JAQUELINE APARECIDA MADALENA DE CARVALHO	20717941099
JAQUELINE MAYRA SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	20411839963
JESSICA LETICIA ZEFERINO DOS SANTOS	20217521279
JESSICA QUEIROZ DA ROCHA	20650244847
JESSICA VERONICA DA SILVA	12909297146
JESUS ANTONIO DE SOUZA	12029345719
JOAO CARLOS ARAGAO	12093718741
JOICE PRISCILA DIAS	20724249715
JOSE CARLOS NETTO	20152451255
JOSE CARLOS PAVANELLO	23674359134
JOSE EDUARDO DE SOUZA	12237305856
JOSE MARCOS GUIMARAES DE SOUZA	20957626066
JOSIBEL HERRERA BARBOZA	16317048798
JUDITH RODRIGUEZ RAMOS	23672204257
JULIANA DE AZEVEDO	12638422187
JUVELINA ARAGAO SANTOS	20036348753
KATIA SUZANA LIMA RIOS ARAUJO	12344962338
LAFAIETE OLIVIO ALVES	10436793692

LAIR MARIA NARCIZO SISTO	20722998419
LAUDELINA TEIXEIRA DE SOUZA	12284226746
LEANE ARAUJO DOS SANTOS	16363371768
LEONARDO JESUS DOS SANTOS	20717938535
LETICIA DA GRACA DOS SANTOS SISTO	12724434171
LETICIA TINTI LEONEL	16449909219
LIGIA CRUZ	16468957738
LUANA MIKAELLI MIRANDA FELICIANO	23671320962
LUCAS DALTIN	12778060148
LUCELI DALTIN DE VIETRO	20145201117
LUIZA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	17003485158
LUZIA MURCIA	23671011072
MAGDA DE SOUZA	12511059713
MAITE TASSIANE LOURENCO DA SILVA	20717928270
MARCELO DE MAURA JUNIOR	12959895179
MARCIA CRISTINA DA SILVA	12465975058
MARCIA GONSALVES NASCIMENTO	12791518772
MARCIO BARBOSA DE SOUZA	12727778505
MARCOS ROGERIO OLIVEIRA	12423098431
MARCUS AURELIO CRUZ	20085448081
MARGARET REGINA CANHADA	23671801588
MARIA ANGELICA CARDOZO	12034615737
MARIA APARECIDA DA SILVA	10775071428
MARIA APARECIDA DE NOVAES BAPTISTA	16426658759
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	12587689173
MARIA APARECIDA LUIZAO	20153737527
MARIA BITENCOURTE RODRIGUES	16496306185
MARIA DA SILVA CRUZ	12831879177
MARIA DAS DORES NUNES DA SILVA	16350129513
MARIA DAS GRACAS TRAJANO DOS SANTOS	20920911611
MARIA DE FATIMA ARAUJO SOARES	20158918147
MARIA DE LOURDES DA MOTA MENEZES	20411831954
MARIA DE LOURDES GARUZZI DE PAULA	20724235277
MARIA DO CARMO GUEDES	10609693449
MARIA GUIOMAR FERREIRA MARTINEZ	20430622044
MARIA HELENA ALVES	12710426155
MARIA ISABEL DO NASCIMENTO	23672514639
MARIA IZABEL MEIRELES PEREIRA	23674904418
MARIA LIDINALVA NICHIO FRANZOTI	12553027690
MARIA LOURDES RODRIGUES DE SOUZA SILVA	12124650809
MARIA NEIDE GABRIEL NUNES	20724277646
MARIA RITA VALZACCHI FELICIANO	16449942992
MARIA ROSA JORGE LUCIANO	10074639649
MARIA TEREZA DE JESUS	20727640474
MARIA ZENILDA DE OLIVEIRA SANTOS	12178352792
MARIANA MANDES VALENTIM	20714867890
MARIANA MARTINS DE SOUSA	12829872152
MARILAINÉ RODRIGUES DA SILVA	12918101186
MARILZA DOS SANTOS SANTANA	12764469170
MARINA AVELINO PEREIRA	12155121662
MARLENE TAVARES DOS SANTOS	12466364869
MARLON GOMES DA SILVA	12601957176



MARTA RUBIA SIQUEIRA DA SILVA	20071961458
MAXIMILIAN SOARES DE OLIVEIRA	16368059614
MERCEDES DELGADO DE FARIA	10564155931
MIRIAN PEREIRA POMPEO	16418252463
MOACIR CARLOS GUANDALINI	10558469385
MONICA PERPETUA MARTIN LEONEL	21023117330
MONICA REGINA BERGAMIN	20921677752
MONISE UMBELINO	21004268590
MONIZE NAVARRO FERREIRA NEVES	16662124215
MUSSARI ALVES	12272037315
NEDSON RIBEIRO DOS SANTOS	16538517596
NEIDE COUTINHO DAVID	20728947735
NOEMI MARA PEREIRA DE SOUZA	16625622231
NUBIA SANTOS DE SANTANA	16606502099
ODETE DE ANDRADE DE VIETRO	12689019177
ODETE DE OLIVEIRA CALDO	10715837122
ONDINA FRANCISCA DA SILVA ROBERTO	23670822778
OSMAR PEREIRA DA SILVA	10870346544
PATRICIA CARNELOSSI PEREIRA	20633462890
PATRICIA CRISTINA GOMES	16636202239
PATRICIA VANIDER CAZARIN CASSIOTI	12613061180
PAULA ADRIANA FERRAREZI FURLAN	12646881160
PAULA FERNANDA DE SANT ANA	12378532875
PAULA RENATA DE SOUSA	16642733798
PAULO HENRIQUE DOMINGUES	12595698151
PAULO VALDECIR DE OLIVEIRA	12336021937
PEDRO MORGILLI	12186984891
PRISCILA DE CARVALHO SAURA UVIDA	16601033708
RAFAEL FRANCISCO	23672827483
RAPHAEL DIAS BALTAZAR	20430616222
REGIANE CRISTINA DA SILVA	20436838421
REGIANE PRISCILA DA SILVA	20145206674
REGINA CELIA RODRIGUES	10648600103
REGINALDO GARCIA DE ALMEIDA	10417422390
RENATA ANIELLI FAVERO	20671872421
RENATA APARECIDA SACIONATO	20153742091
RENATA DE LOURDES GARCIA	21013009128
RENATA GOULART CALSEVERINI DE ARAUJO	16559036252
RENATA MARY ZUCCHINI	20217494085
RENILZA DOS SANTOS	17043271469
RICARDO VIEIRA	12293654283
RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	12443004084
ROGERIO AUGUSTO SANTOS	12630424164
ROQUENILDA SALES DE AMORIM	12777201155
ROSA GONCALVES FERREIRA	12472358387
ROSANA ANACLETO DO NASCIMENTO TOLEDO	12455115498
ROSANE GOVEA DA SILVA	12958879153
ROSANGELA DOS SANTOS	16666911122
ROSELI PERPETUA BRUNO ARF	12815781176
ROSENETE DO NASCIMENTO	12423204185
ROSIMEIRE APARECIDA CESAR	20430600687
ROSIMEIRE PASCOAL	12178602705

ROSIMERI ALVES DE SIQUEIRA	21013249242
SANDRA PEREZ RIGAO	12125289727
SEBASTIAO OLIMPIO FILHO	10716701488
SIANE MARIA SOARES TEIXEIRA	12432477970
SIDINEIA RODRIGUES DE MATTOS	12087081206
SIDNEI RODRIGUES DIAS	12540177400
SILMAR DONIZETI PESSINI	23671196579
SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA	12284035320
SILVIA RODRIGUES DE JESUS	16609129771
SOLANGE CRISTINA MILER	12816611150
SONIA MARIA PEREIRA	12685198166
SONIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	12482253898
SUSANETE CARDOSO DE SOUZA	16566426591
TAINA JANAINA DA SILVA DE SOUZA	20210183513
TAINA PATRICIA SIMAO FERREIRA	20217495677
TAIS CINTIA CORREA DELVICHIO	16601635104
TANIA ARLATI	12034920661
TANIA RITA DA CUNHA	10710055150
TATIANE APARECIDA DA ROCHA	20726061780
TATIANE BENTO GOMES	20150947644
TATIANE DE JESUS SOARES	20714869478
THAIS REGINA BARBOSA DE SOUZA	20773924056
VALDAIR DE FATIMA ROSSI	10684730623
VALDECIR PEREIRA	12540168606
VALDIRENE APARECIDA MARTINELLI PRIOLI	16665793940
VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS	12481797665
VALERIA PEREIRA RAMOS	16534327083
VANDA ALICE FARIAS	12400634809
VERA LUCIA FRANCO GUEDES	16625718662
VERA LUCIA PELICERI DA SILVA	10848405207
VLADEMIR SALVIANO	20085430514
WALLACE DE ALMEIDA TRIBUTINI	16601653277
YANKA OLIVEIRA ALVES DA SILVA	20714870034
ZACARIA DAMIAO	20438999775
ZELIA FELIPE ANTONUCCI	18011193576
ZORAIDE RODRIGUES DA SILVA	20149326186



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 175, de 06 de Setembro de 2017 – Indefere pedido de férias ao servidor Ademir Gagliano, por extrema necessidade do serviço.

Portaria nº 176, de 11 de Setembro de 2017 – Exonera o Sr. José Alfredo Luiz Jorge, do cargo de Assessor Técnico Financeiro.

Câmara Municipal de Catanduva, em 11 de Setembro de 2017.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração

com o artigo 140, da Lei Complementar nº 31/96 e 10 (dez) dias em abono pecuniário, de acordo com o artigo 141, parágrafo primeiro, da referida Lei Complementar.

Art. 2º As férias concedidas referem-se ao período 2016/2017 com início em 11 de setembro de 2017.

Art. 3º Durante as férias do Diretor Superintendente responderá pela Direção do IPMC o Presidente do Conselho Municipal de Previdência, José Roberto Setin.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Roberto Setin

Presidente do COMPREV



Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 294, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

CONDEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido um período de férias de 20 (vinte) dias ao funcionário Edson Andrella, R.G. 20.275.615-4, ocupante do cargo de Diretor Superintendente, de acordo



Superintendência de Água e Esgoto

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

27895	9045606	28027	27444	27224	27225	27442
27420	9050144	27425	27438	9042901	41038	29250
27328	27342	27330	27336	27818	27791	27819
27801	27802	27804	37830	37950	37993	37932
40957	40751	589936	40909	40910	40762	40804
40911	40759	35920	9046484	35978	36063	9043698
32528	36006	589488	587543	590059	9041245	32537
9041551	32637	35952	32556	32514	35963	35964
9041032	9045623	9042011	35957	32550	36020	35940
36007	35931	32584	588601	9043754	9050930	9040789
9046133	9047848	9044204	9041631	9047410	9044225	56283
589527	587818	589717	56276	56220	56233	56128
56212	56177	56287	56155	590695	590923	56158
56334	56333	56140	56261	56297	9050524	9046410
56114	56355	56345	56268	589225	56243	9046231
9045968	56186	56170	56349	56192	56335	9051981
56368	40736	40738	40805	40765	40882	40915
40888	40827	40836	40838	40841	40893	40944
40902	40931	40783	40750	40860	40932	40871
40873	41149	41065	40725	40976	41141	9044528
9044530	589265	64552	41020	41059	9046260	41028
40967	41037	41076	40969	40982	40989	41061
41099	41169	589339	9053784	9050272	9049960	9038842
9045645	66977	589446	588024	9043158	9046556	9050556
66956	66933	66961	66932	66998	66905	66941
9045768	588555	9043471	590283	590285	9043958	9047014
9047070	66969	66984	9045474	66466	9049549	9042798
589456	589341	66914	9047194	66475	66920	9041582
588557	66483	9047060	9046533	9054070	9041723	9050417
9049166	9043615	66491	9042550	66495	66494	9054243
589033	9043600	9042522	9041727	9051952	9044598	66476
9054600	9044290	9047436	9043756	9045703	9046023	9042031
9047465	9046245	35556	35248	35914	35630	35319
35489	35615	587332	35548	35472	9043810	587311
35250	35613	35449	35717	35835	35781	589587
35362	35378	69294	35759	35716	35870	35371
35506	35385	35758	35383	9045715	35420	35421
35709	35582	35274	35384	35254	35795	35610
35392	35342	590010	35732	9048344	9046589	9046590
9047769	9040370	35485	940431	9046404	35563	35539
35497	35308	35389	35554	35276	35648	587435
35493	9044524	35649	35469	35470	35540	35530
35576	35504	35240	35401	69494	35512	35399
35327	35544	35222	9048596	35800	9043543	588655
35614	9046881	35234	35591	35349	35637	35779
35745	9041974	35844	35503	36045	35340	590289



587822	9041471	56309	56282	56307	68018	9046123
9041507	9042083	67964	68108	68101	9047554	9048512
9046004	9041972					

EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAA

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) está fazendo visitas casa a casa na área 05, que compreende os bairros Flamingo, Vila Paulista, Vila Engrácia, Martani, Giordano Mestrinelli, Santa Paula, Gavioli, José Curi, Shangri-lá e Alvorada. O trabalho segue nessa região até o dia 12.

Paralelamente às vistorias, a equipe fará atualização do mapa de quarteirão. Se o morador não for encontrado em sua residência, receberá uma notificação para agendar visita em 48 horas pelo telefone 3521-4087.

A equipe também tem vistoriado imóveis sob responsabilidade de imobiliárias, mediante agendamento prévio.

A Secretaria Municipal de Saúde mantém equipe de plantão aos sábados para atender às visitas agendadas, bloqueio e nebulização.

DICA DA SEMANA:

Período sem chuvas é ideal para limpeza de calhas, lavar e tampar caixa d'água. Outra ação importante nessa época é o tratamento em ralos pluviais com sabão ou salmoura, constantemente após lavar quintais ou pós chuvas.

BRIGADA CONTRA O AEDES

A EMCAa está treinando todos os funcionários da Prefeitura e montando a Brigada contra o Aedes em todos os prédios públicos do município.

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

“Precisamos que a população também faça a sua parte. Juntos vamos combater o *Aedes aegypti*”





PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2016

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35	18:20***	
7:30	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMENDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50****	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20****	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2016

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMENDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso

06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2016

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMENDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Arrastão contra o Aedes Aegypti

**De 11 a 22
de Setembro
das 8h às 17h**
Informações: 35319122

INICIATIVA:



REALIZAÇÃO:



Confira as datas e locais em que será realizada a limpeza.

DIA 11/09

Antônio Zaccaro
Bom Pastor
Eldorado
Giuseppe Spina
Residencial dos Ipês
Residencial Nicoletti
Residencial Pachá
Solo Sagrado

DIA 12/09

Alto da Boa Vista
Irradiação
Jardim América
Jardim Oriental
Jardim Soto
Paraíso
Parque Iracema 2
Pedro Boso
Pedro Nechar
Primavera
San Remo
Santa Helena
Vila Celso
Vilarinho
Village Dahma

DIA 13/09

Conjunto Euclides I
Conjunto Euclides II
Jardim Esperança
Jardim Vertoni
Nosso Teto
Parque Glória V
Parque Glória VI
Residencial Chiodini
Residencial Moreschi
Santa Rosa
São Domingos
São Francisco
Vila Alexandria

DIA 14/09

Alpininho
Cidade Jardim
Granville I

Granville II
Jardim Alpino
José Antônio Borelli
Monte Libano
Prefeito João Righini
Vila Industrial
Zé Povão

DIA 15/09

Jardim Bela Vista
Jardim da Torre
Jardim das Oliveiras
Juliatti de Carvalho
Morada dos Executivos
Parque Glória I
Parque Glória II
Parque Glória III
Parque Glória IV
Sebastião Moraes

DIA 18/09

Altos do Higienópolis
Colina do Sol
Higienópolis
Jardim Caparroz
Jardim do Bosque
Jardim Salles
Júlia Caparroz
Monte Carlo
Morada dos Pássaros
Pedro Borgonovi
Raul de Carvalho
Tarraf I (São Benedito)
Tarraf II (Maria Luiza P. de Faria)
Theodoro Rosa Filho
Vila Bela
Vila Jorge
Vila Lunardelli
Vila Mota
Vivenda 7 de Setembro

DIA 19/09

Centro
Jardim Amêndola
Jardim Brasil

Jardim Clélia
Parque das Américas
Parque Iracema I
Parque Joaquim Lopes
Vila Juca Pedro

DIA 20/09

Agudo Romão I
Agudo Romão II
Jardim dos Coqueiros I
Jardim dos Coqueiros II
Jardim Del Rey
Km 7
Miguel Calil
Pedro Monteleone
Top Life

DIA 21/09

Isabela
Jardim Belém
Jardim do Lago
José Curi
Primavera
Santa Paula
Santo Antônio
Vila Engrácia
Vila Guzzo
Vila Maria Jorge
Vila Rodrigues
Vila São Luiz
Vila Stocco

DIA 22/09

Alvorada
Gavioli
Distrito Antônio Boso
Esplanada
Gabriel Hernandes
Giordano Mestrinelli
Ipanema
Jardim Imperial
Orlando Facci
Parque Flamingo
Parque Ipiranga
Shangri-lá
Nova Catanduva I e II
Vila Paulista





PREFEITURA DE
CATANDUVA

**ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE
DE FORA!**

**“Separe seu material
reciclável e contribua
para um município Mais Sustentável”**



Monte Azul
LIMPEZA PÚBLICA

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados
ou contaminados com alguma
substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos,
folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



**4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO
PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.**

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOV
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURY
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. ELDORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)